



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Portarias .....                     | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Aviso de Licitação .....            | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.367, DE 09 DE MAIO DE 2024.

***“Dispõe sobre anistia de multas e juros de tributos municipais, e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a anistia de multas e juros que incidiram sobre os tributos municipais, de forma específica o **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, bem como de **tarifas de água e esgoto devidas ao Município de Castilho-SP**, vencidos e não pagos até o dia 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em fase de Execução Fiscal já ajuizada; ter sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que rompido por falta de pagamento, observados os seguintes índices e condições:

**I - 100% (cem por cento)** de anistia de multas e juros, se o pagamento do valor principal corrigido do crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa, for feito em parcela única ou parcelado até a data limite para pagamento em **20/12/2024**.

**II - 70% (setenta por cento)** de anistia de multas e juros, se o pagamento do valor principal corrigido do crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa, e o valor residual referente às multas e juros não-anistiados forem parcelados em até 10 (dez) vezes, com data limite para adesão até **20/12/2024**.

**Parágrafo único.** As parcelas vincendas e decorrentes do acordo previsto neste artigo, em quaisquer de suas modalidades, sofrerão incidência de correção monetária, aplicando-se o índice utilizado pelo Município de Castilho-SP, para operações da mesma natureza.

**Art. 2º** O contribuinte deverá protocolar seu requerimento de anistia de multas e juros na Prefeitura Municipal de Castilho-SP, até o dia **20/12/2024** no horário do expediente da repartição pública.

**Parágrafo único.** No protocolo do requerimento de anistia de multas e juros, o contribuinte deverá recolher a primeira parcela, observando-se as formas de pagamento parcelado previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** As parcelas vencerão nos meses subsequentes ao acordo de parcelamento, e em dia correspondente ao do primeiro pagamento, prorrogando o seu vencimento para o próximo dia útil, se cair em dia que não haja expediente normal.

**Parágrafo único.** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º** A homologação do pedido de parcelamento somente será efetivada com o pagamento da primeira parcela, e do ressarcimento do Município com relação às despesas decorrentes da distribuição e andamento das ações fiscais, quando for o caso, bem como das custas judiciais nos termos da lei, que deverão ser pagos diretamente no Fórum da Comarca.

**Art. 5º** Os honorários advocatícios decorrentes de ação de execução fiscal, cuja origem seja de IPTU e/ou ÁGUA E ESGOTO, serão calculados com base no valor obtido após a concessão dos incentivos desta lei, e de acordo com as formas de pagamento parcelado previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

**Art. 7º** Os benefícios concedidos por esta lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, em pagamentos ou parcelamentos anteriores a esta lei, nem tampouco alcançam o crédito da Fazenda Municipal constituído no exercício em curso, nem o proveniente de retenção na fonte.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar se necessário a presente lei, mediante decreto, a fim de estabelecer eventuais normas complementares ao cumprimento de seu disposto.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 09 de maio de 2024.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**  
**Secretária de Administração**

#### LEI Nº 3.368, DE 09 DE MAIO DE 2024.

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Emenda Parlamentar nº 12893128000123008 e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 3 de 4

atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$.124.943,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais); para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos conforme emenda parlamentar nº12893128000123008.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, inciso III-Superavit Financeiro, da Lei nº 4.320/64, através de recursos repassados pelo governo Federal.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 09 de maio de 2024.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 142, DE 09 DE MAIO DE 2024.

*"Revoga Portaria nº 101, de 02 de março de 2023".*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 101, de 02 de março de 2023, que designou a servidora **DEBLIANE DA COSTA ALVES**, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, inscrita no CPF sob o nº 302.\*\*\*.\*\*\*-41 para exercer a função gratificada de **Ouvidor**.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 09 de maio de 2024.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 47/2024, na modalidade de Concorrência 04/2024, na forma eletrônica, para a contratação de empresa de engenharia para execução de obra, com fornecimento de materiais, para a ampliação do cemitério municipal (pavimentação, guias, calçamento, execução de muro e portão, rede de iluminação pública e abastecimento de água), a ser realizado na Rua Mariano Nogueira de Souza, s/nº, Centro, Castilho - SP. Início de recebimento das propostas: 08h00min do dia 09/05/2024. Término do recebimento das propostas: 14h00min do dia 24/05/2024. Abertura e análise das propostas: 14h01min às 15h00min do dia 24/05/2024. Início da etapa de lances: 15h01min do dia 24/05/2024. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local/Sistema: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no site <https://www.castilho.sp.gov.br> ou <http://45.175.171.143:8079/Transparencia/>, ou pelo e-mail: [licitacao@castilho.sp.gov.br](mailto:licitacao@castilho.sp.gov.br), [licitacaocastilho@gmail.com](mailto:licitacaocastilho@gmail.com); qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Agente de Contratação, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho - SP, 08 de maio de 2024. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 14/2024, na modalidade de Pregão 04/2024, na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e análise na área de engenharia de segurança e higiene ocupacional, fornecendo respaldo legal na tomada de decisões quanto à incidência de insalubridade, periculosidade e direito à aposentadoria especial, e especificamente, para atendimento às exigências das novas NR - Normas Regulamentadoras Mtb, e leis vigentes. Encerramento de recebimento das propostas: 28 de maio de 2024, às 08h00min. Início do pregão: 28 de maio de 2024, às 09h01min. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local/Sistema: SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI - plataforma eletrônica: (<http://143.0.71.241:8079/comprasedital/>). O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado no Portal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 4 de 4

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no site <https://www.castilho.sp.gov.br> ou <http://45.175.171.143:8079/Transparencia/>, ou pelo e-mail: [licitacao@castilho.sp.gov.br](mailto:licitacao@castilho.sp.gov.br); qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho - SP, 08 de maio de 2024. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 46/2024, na modalidade de Pregão 12/2024, na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada para organização e realização de leilão eletrônico de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme descrição disposta no Decreto Municipal 7.362, de 23 de janeiro de 2024. Término do recebimento das propostas: 08h00min do dia 27 de maio de 2024. Início da etapa de lances: 09h01min do dia 27 de maio de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no site <https://www.castilho.sp.gov.br> ou <http://45.175.171.143:8079/Transparencia/>, ou pelo e-mail: [licitacao@castilho.sp.gov.br](mailto:licitacao@castilho.sp.gov.br); qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho - SP, 08 de maio de 2024. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c002-ceee-5b62-d666



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1295, ano VII, veiculado em 09 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS (CPF \*\*\*262258\*\*) em 09/05/2024 às 16:56:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c002-ceee-5b62-d666>